

LEI N.º 48/2014.
Em 27 de agosto de 2014.

DISPÕE SOBRE “ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL”.

Jurandir Barbosa de Moraes, Prefeito do Município de Nova Aliança, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um Crédito Adicional Especial de R\$-90.000,00 (noventa mil reais), destinado à Construção de Banheiro Público, como segue:

02	PREFEITURA		
02.04	Urbanismo, Obras e Serviços Municipais		
02.04.00	Urbanismo, Obras e Serviços Municipais		
	15 452 0005 1021 0000	Construção de Banheiro Público	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 90.000,00

Parágrafo Único- O crédito aprovado por este Artigo, será destinado à Construção de Banheiro Público, conforme convênio firmado com a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, podendo ser suplementado por Decreto, se assim se fizer necessário à execução do presente convênio.

Artigo 2.º - As despesas do Artigo anterior, serão cobertos como segue:

02	PREFEITURA		
02.09	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer		
02.09.03	Ensino, Cultura, Esportes e Lazer		
	27 812 0016 2060 0000	Manutenção Esportes	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00
		TRANSFERENCIAS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL	R\$ 80.000,00
		TOTAL.....	R\$ 90.000,00

Artigo 3º. - Fica inserido nos Anexos da Lei 31/2013, que aprova o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017 e nos anexos da Lei 32/2013, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2014, dentro do Programa Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais, Construção Banheiro Público.

Artigo 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 27 de agosto de 2014.

Jurandir Barbosa de Moraes
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado na forma da lei.

Vanderlei Passarini
Sup. Rec. Humanos